# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES/CSC N° 28, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa gestores e fiscais de contrato e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159, incisos I e II do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017;

# RESOLVE:

1. Designar, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviços a seguir identificados, os agentes que se seguem para o desempenho das funções que especifica:

1.1) Processo Administrativo n° 211/2018:

Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 3/2019;

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR); Contratado(a): SQUADRA TECNOLOGIA S/A;

Fiscal Técnico: Warley de Moraes Viriato (Coordenador de TI);

Fiscal Requisitante: Francilene de Castro Bezerra (Coordenadora – SICCAU); Gestor 1: Andrei Candiota da Silva (Gerente Geral do CAU/BR);

Gestor 2: Thiago Luís Rosa Ribeiro (Gerente do Centro de Serviços Compartilhados).

1. Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as atividades de fiscalização e gestão do instrumento jurídico de que trata esta Instrução de Serviço têm início nesta data.
2. As pessoas designadas nesta Instrução de Serviço deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, e n° 10.520, de 2002, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.
3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br,](http://www.caubr.gov.br/) com efeitos a partir desta data.

Brasília, 7 de fevereiro de 2019.

# ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES

Presidente do CAU/BR

1